



Resolução da Comissão Intergestores Regional Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso de Nº 004 de 23 de Fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação de Recursos financeiros referente as ações de Vigilância e controle do vetor Aedes Aegypti, do município de Serra Nova Dourada, situado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NORTE ARAGUAIA KARAJÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando:

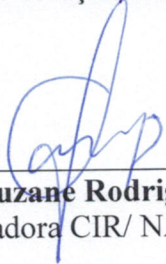
- I- A RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 11 de 16 de dezembro de 2015**, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros da reprogramação no âmbito do bloco de financiamento em saúde.
- II- A PORTARIA Nº 025/2016/GBSES de 02 de fevereiro de 2016** que regulamenta a transferência de recursos do Fundo Estadual para Fundos municipais destinados às ações de controle do vetor Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika

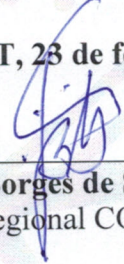
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos financeiros referente as ações de Vigilância e controle do vetor Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Zika e febre Chikungunya do município de Serra Nova Dourada, situado na Região de Saúde Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso, conforme anexo único dessa Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 23 de fevereiro 2016.

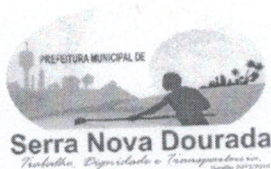

Crisley Suzane Rodrigues Araújo
Coordenadora CIR/ NAK


João Borges de Souza
Vice - Regional COSEMS/MT



**ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO Nº 004 DA COMISSÃO INTERGESTORES
REGIONAL – CIR NORTE ARAGUAIA KARAJÁ DE 23 DE FEVEREIRO 2016.**



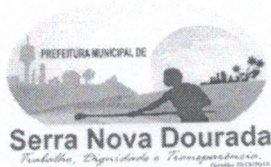


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 14.117.825/0001-03

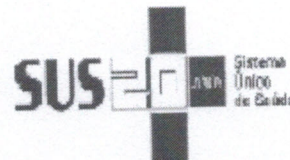


**PLANO DE APLICAÇÃO DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS
FINANCEIROS DA PORTARIA Nº 025/2016/GBSES ÀS AÇÕES DE
CONTROLE DO VETOR TRANSMISSOR DA DENGUE,
CHIKUNGUNYA E ZIKA.**

SERRA NOVA DOURADA/MT
Fevereiro/2016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – **14.117.825/0001-03**



I IDENTIFICAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

CNPJ: 04.204.945/0001-86

Endereço: Rua São Paulo-Centro.

Telefone: (66) 3473-1008 Fax: (66) 3473-1008

Nome do Prefeito: Edson Yukio Ogatha

Período de Gestão: 2013 a 2016

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 14.117.825/0001-03

Endereço: Rua São Paulo-Centro.

Telefone/Fax: (66) 3473-1008

E-mail: smssndourada@yahoo.com.br

Nome da Secretária Municipal de Saúde: Mirelly Pinheiro Mendes

E-mail: mirellypinheiro@hotmail.com

Telefone: (66) 8453-3302

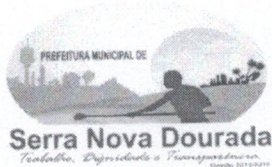
Centro de Saúde de Serra Nova Dourada

CNES: 2311593

Endereço: Rua dos Esportes - Centro

Telefone: (66) 3473-1008

Data de aprovação do Plano de Aplicação de Investimentos dos Recursos Financeiros da
Portaria nº 025/2016/GBSES junto ao Conselho Municipal de Saúde, Resolução Nº 45-
15/02/2016.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 14.117.825/0001-03



II INTRODUÇÃO

O município de Serra Nova Dourada foi criado através da Lei Estadual nº 7172, de 30 de Setembro de 1999, de autoria dos deputados Jorge Abreu e Humberto Bosaipo, com território desmembrado dos municípios de Alto Boa Vista e São Felix do Araguaia.

Em 22 de junho de 1995, a Comissão Pró-Emancipação do então distrito de Serra Nova, pertencente ao município de Alto Boa Vista enviou correspondência à Assembleia Legislativa de Mato Grosso, o qual foi aprovado.

Dando continuidade em Maio de 1999, aonde toda população se reuniu criando uma nova comissão, junto com os vereadores do Município mãe (Alto Boa Vista) que representava o então distrito de Serra Nova conseguiu então real aprovação pelo Tribunal do seu Plebiscito para a sua Emancipação Política.

À denominação de Serra Nova acrescentou-se “Dourada” por sugestão da própria comunidade, ficando Serra Nova Dourada, para evitar duplicidade de nomes, o que é proibido por lei.

Sua localização geográfica situa-se na mesorregião Nordeste Mato-Grossense, **Microrregião:** Norte Araguaia.

População 2010 (IBGE/2010): 1.365 habitantes.

Área geográfica: 6.038,29 km²

Densidade demográfica: 0,92 hab/km²

Distância da capital em km: 1.040 km

Limites Geográficos: - Alto da Boa vista e São Felix do Araguaia(N)

- Bom Jesus do Araguaia e Novo Santo Antônio(S)
- Bom Jesus do Araguaia(L)
- São Felix do Araguaia (O)

Bom Jesus do Araguaia (sul, leste), Novo Santo Antônio (sul), Alto da Boa Vista (norte), São Felix do Araguaia (oeste e norte).

Condições de estradas entre os municípios da microrregião:

Em todos os trechos as estradas não são pavimentadas e no período das chuvas que é de outubro a março por vezes fica intransitável.

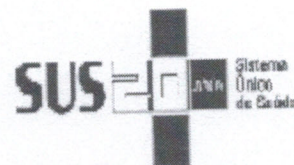
2.1. Aspectos Demográficos:

População Residente por Faixa Etária e Sexo, 2010			
Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
Menor 1	15	14	29
1 a 4	59	60	119
5 a 9	64	78	142
10 a 14	53	69	122
15 a 19	58	62	120
20 a 29	122	118	240
30 a 39	90	93	183
40 a 49	106	79	183
50 a 59	77	56	133
60 a 69	72	39	111
70 a 79	40	11	51
80 e +	12	7	19
Ignorada	-	-	-
Total	743	622	1365

Fonte: IBGE, Censos e Estimativas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 14.117.825/0001-03



III PLANO DE APLICAÇÃO DE INVESTIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DA PORTARIA Nº 025/2016/GBSES

JUSTIFICATIVA:

Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 1.378, de 09 de Julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando os diversos condicionantes que permitem a manutenção de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* nos Municípios;

Considerando a existência de um grande contingente populacional já exposto a várias infecções pelos diversos sorotipos dengue o que aumenta o risco para ocorrência de epidemias de formas graves da doença; a circulação do sorotipo DENV 4 para o qual grande parte da população brasileira é susceptível;

Considerando a alteração no padrão epidemiológico de ocorrências de microcefalia no Estado e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção a saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de vigilância, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus com a realização de ações de combate ao vetor, vigilância epidemiológica, assistência e aprimoramento dos planos de contingência;

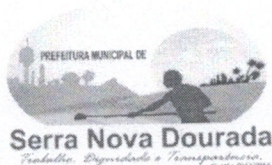
Considerando a Resolução CIB *ad referendum* nº 11 de 16/12/2015 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros da reprogramação no âmbito do bloco financiamento da Vigilância em Saúde.

Considerando a Portaria Nº 025/ 2016/GBSES, de 02 de Fevereiro de 2016 que regulamenta a transferência de recursos do Fundo Estadual para os Fundos Municipais destinados as ações de controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika, no âmbito do Estado de Mato Grosso, o qual aprova recursos para aquisição de veículos e/ou equipamentos para atender a área da Vigilância em Saúde conforme Anexo I da Resolução CIB *ad referendum* Nº 11/2015 em parcela única o valor de R\$ 92.487,35 (Noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos); e recursos baseado no valor per capita de cada município para desempenhar ações de vigilância e controle do vetor *Aedes aegypti*, nos municípios do Estado de Mato Grosso conforme anexo II da Resolução supracitada em parcela única o valor de R\$ 92.487,35 (Noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Considerando ainda a Portaria Nº 025/ 2016/GBSES, de 02 de Fevereiro de 2016, onde cita:

- Art. 2º: Os municípios deverão apresentar o Plano de Aplicação e encaminhar à Comissão Intergestores Regionais para pactuação na forma de Resolução CIR, e posterior encaminhamento a Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MT para conhecimento;

- Art. 3º - Fica vedada a utilização do Recurso pelos municípios para outra finalidade que não a estabelecida no plano de aplicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 14.117.825/0001-03



Parágrafo Único – O não cumprimento do estabelecido no caput deste artigo deverá devolver os valores ao Fundo Estadual de Saúde, sem prejuízo das ações civis, criminais e responsabilidade fiscal.

Considerando que o recurso financeiro a que se refere este plano está depositado no Fundo Municipal de Saúde, Banco do Brasil, Agência Bancária 1135-5, Conta Corrente 20492-7, denominada Incentivos Financeiros para a Vigilância e Controle do Aedes Aegypti;

Resolve utilizar o recurso supracitado da Portaria Nº025/ 2016/GBSES, conforme o plano de aplicação de investimento do Município de Serra Nova Dourada-MT, de acordo com as necessidades da equipe de Vigilância em Saúde, visando à melhoria das ações de saúde e qualidade no atendimento ao usuário do SUS.

**3.1 DETALHAMENTOS DO PLANO DE APLICAÇÃO DE INVESTIMENTO DOS RECURSOS
FINANCEIROS DA PORTARIA 025/ 2016/GBSES ÀS AÇÕES DE CONTROLE DO VETOR
TRANSMISSOR DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA:**

Item	Detalhamento	Qtde	Valor unitário	Valor Total
01	CAMINHONETE DE GABINE DUPLA FLEX OU DIESEL	01	92.487,32	92.487,32
02	MATERIAIS COM GRAFICA E OUTROS		3.318,40	3.318,40
TOTAL GERAL				95.805,75

IV MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será realizada após o término da garantia pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada-MT com recursos financeiros próprios do município.

V – INDICADORES E METAS

No parágrafo único da Portaria Nº025/ 2016/GBSES, fica estabelecido que os indicadores e metas de alcance dos municípios serão:

- Redução do índice de Infestação Predial igual ou menor que 1% até abril de 2016;
- Realização de visitas em 100% dos imóveis conforme Diretriz SNCC nº 1 – Ações de Combate ao *Aedes aegypti* da Sala Nacional Coordenação e Controle para o Enfrentamento à Microcefalia.

VI ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO.

A Vigilância em Saúde do município de Serra Nova Dourada– MT fará o acompanhamento da execução das ações, visando obter dados que serão coletados e mensurados semanalmente para que possa ser enviado ao Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia.

Para o monitoramento os dados coletados e mensurados serão consolidados em um relatório com periodicidade mensal e enviado ao Escritório Regional de Saúde de São Félix do Araguaia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ – 14.117.825/0001-03



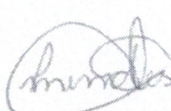
V II - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas do referido Plano será apreciada e analisada para aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada é em seguida apreciada na Comissão Intergestores Regional Norte Araguaia Karajá. E ainda, os Recursos Financeiros recebidos por meio da Portaria Nº025/ 2016/GBSES, deverão constar no Relatório de Gestão Municipal de Saúde (RAG) do ano vigente, conforme dispõe a legislação.

Serra Nova Dourada– MT, 16 de Fevereiro 2016.



Edson Yukio Ogatha
Prefeito Municipal



Mirelly Pinheiro Mendes
Secretária Municipal de Saúde

Mirelly Pinheiro Mendes
Sec. Municipal de Saúde
Port. 21/2015



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.117.825/0001-03
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada – MT Nº 45 de 15 de Fevereiro de 2016.

**Dispõe sobre a Aprovação do
Plano de Aplicação de
Investimentos dos Recursos
Financeiros da Portaria Nº
025/2016GBSES as ações de
Controle do vetor transmissor
da dengue, Chikungunya e
Zika do Município de Serra
Nova Dourada - MT**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Serra Nova Dourada - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânica da Saúde nº 8.080 de 19 de julho de 1990 e nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei Complementar nº 22/1992 em sua reunião ordinária Nº 45 realizada no dia 15 de fevereiro de 2016 e considerando:

I - Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

II – Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

III Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

IV – Considerando a Portaria nº 1.378, de 09 de Julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

V – Considerando a retificação da Portaria Nº 002/2010/GBSES, com a alteração do Art. 4º da mesma, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 20 de outubro de 2010;

VI – Considerando a Portaria Nº 025/ 2016/GBSES, de 02 de Fevereiro de 2016 que regulamenta a transferência de recursos do Fundo Estadual para os Fundos Municipais destinados as ações de controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika, no âmbito do Estado de Mato Grosso.



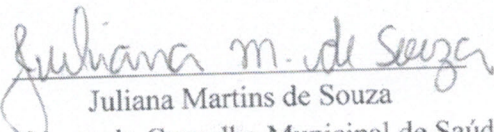
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 14.117.825/0001-03
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de aplicação de investimentos dos recursos financeiros da portaria nº 025/2016/GBSES as ações de controle do vetor transmissor da dengue e Chikungunya no Município de Serra Nova Dourada – MT no valor de R\$ 95.805,75 (Noventa e cinco mil oitocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Serra Nova Dourada - MT, 15 de Fevereiro de 2016.


Juliana Martins de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Serra Nova Dourada - MT